CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 33

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 059/2024

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 059/2024, de autoria do Vereador Eustáquio Cândido da Silva, que ***"Alteração da Redação dos Parágrafos do artigo 10 e acréscimo dos Anexos III e IV na Lei Municipal nº 6.173, de 28 de fevereiro de 2023, que "Institui o Projeto 'Atleta Nota I0' e dá outras providências"***, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 059/2024

ALTERA A REDAÇÃO DOS §§ 1º E 2º E INCLUI PARÁGRAFO NO ARTIGO 10, ACRESCENTA OS ANEXOS III E IV NA LEI Nº 6.173 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE "INSTITUI O PROJETO 'ATLETA NOTA I0', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - O §1º do artigo 10 da Lei nº 6.173 de 28 de fevereiro de 2023, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 10 - .....

§ 1º - A camisa do kit terá o escudo do Clube na parte frontal, na altura do peito, do lado esquerdo; bem como a logomarca do projeto do lado direito; nas mangas ficarão o Brasão do Município, enquanto na parte de cima das costas apresentará a inscrição "Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Conselheiro Lafaiete"; sendo posicionada no meio a respectiva numeração de identificação do jogador.

I - Os símbolos da camisa terão os seguintes tamanhos:

a) os escudos na frente da camisa terão 9 cm (nove centímetros) cada;

b) a logomarca da manga terá 8 cm (oito centímetros);

c) o número da camisa terá 27 cm (vinte e sete centímetros);

d) a escrita nas costas "Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Conselheiro Lafaiete" terá a fonte Bebas Kai.

II - O calção do kit terá no lado direito a logomarca do Projeto e no lado esquerdo o escudo do Clube, e os símbolos terão as seguintes dimensões:

a) o escudo do clube do calção terá 9 cm (nove centímetros);

b) o escudo do projeto terá 8 cm (oito centímetros);

c) o número do calção terá 10 cm (dez centímetros)."

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 34

Art. 2º - O 2º do artigo 10 da Lei Municipal nº 6.173 de 28 de fevereiro de 2023 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 10 - .....
(.....)
§ 2º – Fica autorizada a parceria com empresas que desejarem patrocinar o Projeto por meio do fornecimento dos kits de que trata o art. 8º desta Lei que, em contrapartida, poderão, pelo prazo de 12 (doze) meses contados do fornecimento, realizar a publicidade de suas logomarcas por meio da camisa do kit, utilizando-se dos espaços da frente na parte central, e na parte de trás logo abaixo da numeração de identificação do jogador."

Art. 3º – O artigo 10 da Lei nº 6.173 de 28 de fevereiro de 2023 passa a viger acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 10 - .....

(.....)

§ 3º – O kit a ser fornecido terá as cores predominantes do respectivo clube."

Art. 4º – A Lei nº 6.173 de 28 de fevereiro de 2023 passa a viger acrescida do Anexo IV com a seguinte redação:

ANEXO IV

MODELO DA CAMISA E DO CALÇÃO DO KIT

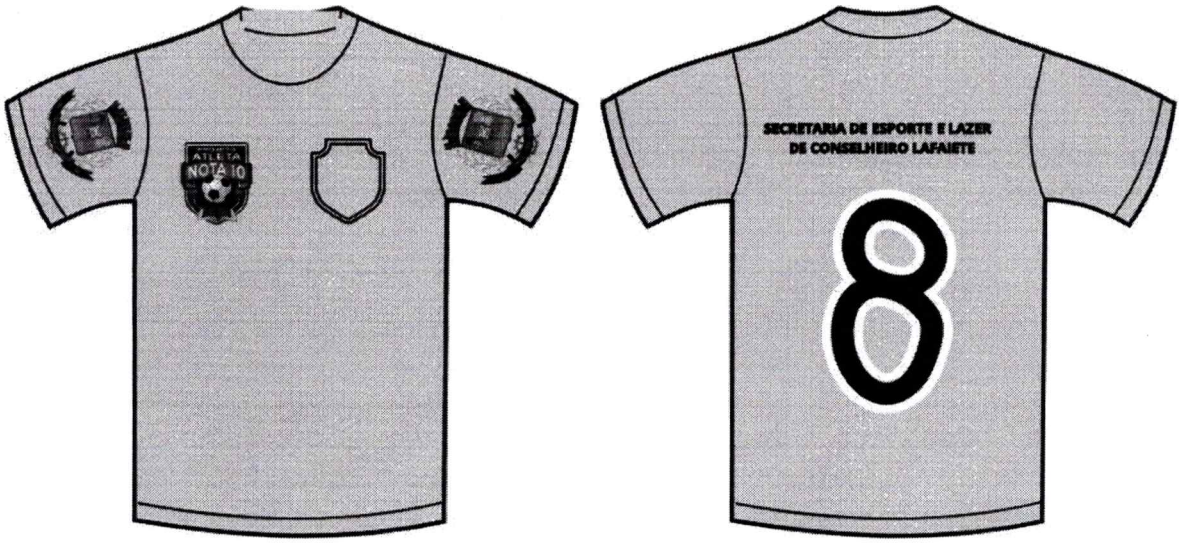

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 35



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 10 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

PROJETO DE LEI Nº 059/2024

ALTERA A REDAÇÃO DOS §§ 1º E 2º E INCLUI PARÁGRAFO NO ARTIGO 10, ACRESCENTA OS ANEXOS III E IV NA LEI Nº 6.173, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE "INSTITUI O PROJETO 'ATLETA NOTA 10', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - O §1º do artigo 10 da Lei nº 6.173, de 28 de fevereiro de 2023, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 10 - .....

§ 1º - A camisa do kit terá o escudo do Clube na parte frontal, na altura do peito, do lado esquerdo; bem como a logomarca do projeto do lado direito; nas mangas ficarão o Brasão do Município, enquanto na parte de cima das costas apresentará a inscrição "Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Conselheiro Lafaiete"; sendo posicionada no meio a respectiva numeração de identificação do jogador.

I - Os símbolos da camisa terão os seguintes tamanhos:

a) os escudos na frente da camisa terão 9 cm (nove centímetros) cada;

b) a logomarca da manga terá 8 cm (oito centímetros);

c) o número da camisa terá 27 cm (vinte e sete centímetros);

d) a escrita nas costas "Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Conselheiro Lafaiete" terá a fonte Bebas Kai.

II - O calção do kit terá no lado direito a logomarca do Projeto e no lado esquerdo o escudo do Clube, e os símbolos terão as seguintes dimensões:

a) o escudo do clube do calção terá 9 cm (nove centímetros);

b) o escudo do projeto terá 8 cm (oito centímetros);

c) o número do calção terá 10 cm (dez centímetros)."

Art. 2º - O 2º do artigo 10 da Lei Municipal nº 6.173 de 28 de fevereiro de 2023 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 10 - .....

(.....)

§ 2º – Fica autorizada a parceria com empresas que desejarem patrocinar o Projeto por meio do fornecimento dos kits de que trata o art. 8º desta Lei que, em contrapartida, poderão, pelo prazo de 12 (doze) meses contados do fornecimento, realizar a publicidade de suas

logomarcas por meio da camisa do kit, utilizando-se dos espaços da frente na parte central, e na parte de trás logo abaixo da numeração de identificação do jogador."

Art. 3º – O artigo 10 da Lei nº 6.173 de 28 de fevereiro de 2023 passa a viger acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 10 - .....
(.....)
§ 3º – O kit a ser fornecido terá as cores predominantes do respectivo clube."

Art. 4º – A Lei nº 6.173 de 28 de fevereiro de 2023 passa a viger acrescida do Anexo IV com a seguinte redação:

ANEXO IV
MODELO DA CAMISA E DO CALÇÃO DO KIT

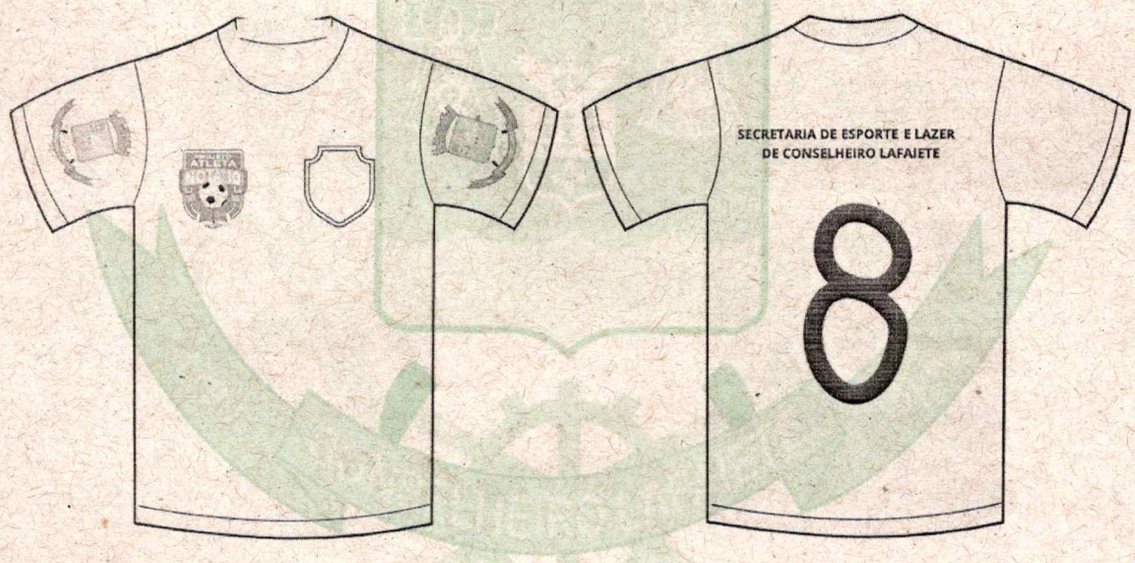

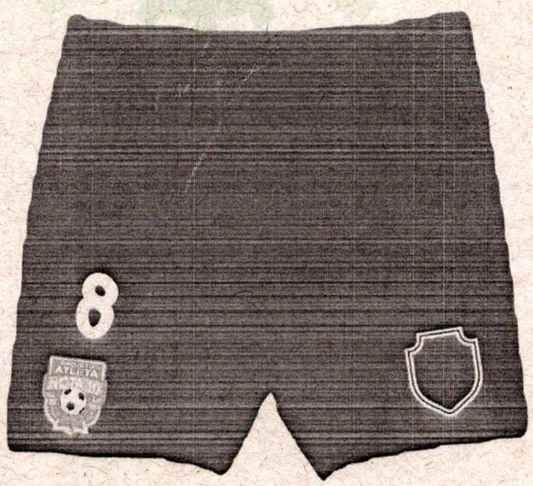

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
- 1º Secretário da Câmara -